DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.° 048/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMNISTRATIVOS PARA ATUAR NO ÂMBITO MUNICIPAL).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importância do processo administrativo, como garantia da ordem administrativa e do perfeito funcionamento da administração municipal;

Considerando que a Administração Pública rotineiramente instaura sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos administrativos objetivando a rescisão de contratos administrativos visando à apuração de irregularidades e infrações no âmbito municipal;

Considerando que referidas atividades demandam conhecimentos para o atendimento das formalidades essenciais.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Ocauçu, vinculada à Secretaria da Administração, para conduzir sindicâncias, processos administrativos disciplinares e não disciplinares, do início ao fim, afim de que com observância nas leis que regem a matéria, elucidem casos que venham a causar prejuízos a Administração Pública:

a) ROBINSON GOMES DE REZENDE, RG n.º 21.914.887-9 SSP/SP Presidente

b) ANTONIO RODRIGUES NETO, RG n.º 45.118.304-6 SSP/SP Secretário

c) HELOÍSA CRISTINA COLOMBO, RG: n.º 27.896.603-2 SSP/SP Membro

Artigo 2.º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação de pelo menos três de seus membros que serão distribuídos como: Presidente, Secretário e Membro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

João Benedito Costa e Silva

Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 049/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021 =

(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante a irregularidade ou ausência de contrato a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual, firmado entre o Município de Ocauçu e a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda. na execução do contrato de execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

– FDE", CONTRATO n.º 019/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência;

CONSIDERADO o disposto na Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da aludida obra, dentro dos parâmetros legais, contratuais e da boa técnica de engenharia, para que assim o município possa ofertar melhores serviços à população Ocauçuense.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidade ou ausência de contrato a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual, firmado entre o Município de Ocauçu e a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda. na execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016, bem como o cometimento de eventual falta contratual consubstanciada em atrasos e incorreções verificados no Contrato n.º 019/2016, a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual celebrado entre o Município de Ocauçu com a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda.

Artigo 2.º - A comissão que conduzirá o referido processo administrativo será composta de 03 (três) membros, todos servidores públicos efetivos deste Município.

I - para o cargo de Presidente designo o senhor Robinson Gomes de Rezende;

II - para o cargo de Secretário designo o Senhor Antônio Rodrigues Neto;

III - para compor como membro a referida comissão, designo a senhora Heloisa Cristina Colombo.

Artigo 3.° - A presente obra, o seu contrato de execução, inclusive o aditivo n.º 09 (nove) e os prazos neles estabelecidos, bem como todas as obrigações dele oriundas ficarão suspensas até final decisão do presente processo, para que não haja prejuízo às partes envolvidas.

§ 1.º - Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda., responsável pela execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", objeto do CONTRATO n.º 019/2016, deverá ser notificada e cientificada imediatamente do presente processo administrativo para a suspensão da execução da referida obra, bem como para a sua desocupação imediata, nos exatos termos mencionados no caput deste artigo.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto deste Município, por meio de seu engenheiro responsável, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria elaborar um laudo pormenorizado acompanhado de fotografias da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016, a fim de instruir o processo administrativo, bem como de documentar a situação em que a referida obra fora sobrestada.

§ 3.º - A Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda., responsável pela execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", objeto do CONTRATO n.º 019/2016, após o disposto no parágrafo anterior, será citada para apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez), por escrito e acompanhada da documentação que julgar necessária a defesa de seus interesses.

Artigo 4.º - A comissão nomeada para conduzir o processo administrativo objeto desta portaria deverá observar, respeitar a acatar as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo n.º 00025343.989.19-0, pois este também apura irregularidades na obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016.

Artigo 5.º - O Presente processo deverá observar e tramitar respeitando o ordenamento jurídico brasileiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

para se evitar abusos, ilegalidades e nulidades.

Artigo 6.º - O Presente processo terá duração de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja devidamente fundamentado e não ultrapasse o prazo máximo previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Artigo 7.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

João Benedito Costa e Silva

Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, o Edital nº 05/2021 referente ao Pregão Presencial nº 05/2021, que dispõe sobre "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pelo período de 12 meses". DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2021 às 09h00. LOCAL da realização da sessão, esclarecimentos e impugnações: Seção de Licitações, sito à Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17.540-000, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br. ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no site da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, www.ocaucu.sp.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br ou pelos Telefones (14) 3475-1204 / (14) 3475-1516.

Ocauçu, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

– Prefeito Municipal -